

TERMO DE APOSTILAMENTO**UASG:** 254452**Pregão Eletrônico** nº 01/2021**4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2021,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
A EMPRESA CLIMÁTICA ENGENHARIA LTDA.****I - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a repactuação de preços do Contrato Administrativo nº 07/2021 (documento SEI nº Contrato 1134015), firmado entre a Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio da Fiocruz Brasília e a empresa CLIMÁTICA ENGENHARIA LTDA, conforme reajustes estabelecidos nas Convenções Coletivas de Trabalho Sindiciais 2025, STICOMBE 2025/2027 e Sinttel 2025/2027 (documentos SEI nº 5382258, 5382364 e 5415675).

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A inclusão de nova Dotação Orçamentária está prevista no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 53 e 57, §4º, IN/MPDG nº 05/2017.

III – DO PREÇO

3.1. A partir de 01 de setembro de 2025, o valor mensal do Contrato nº 07/2021 passará de R\$ 125.293,56 (cento e vinte e cinco mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 130.369,92 (cento e trinta mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

3.2. Os efeitos decorrentes da presente repactuação resultam em um acréscimo aproximado de 4,0515% em relação ao 3º Termo de Apostilamento (documento SEI nº 4706214) conforme quadro resumo:

VALOR ATUAL (4706214)		VALOR REPACTUADO	
MENSAL	ANUAL	MENSAL	PERÍODO*
R\$ 125.293,56	R\$ 1.503.522,75	R\$ 130.369,92	R\$ 191.209,22

*Referente a 44 dias (01/09/2025 a 14/10/2025), considerando o término da vigência contratual (4031865).

IV – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

4.1. O percentual utilizado para retenção de conta vinculada é de 27,56% em cima da remuneração de cada posto ocupado, o valor a ser retido mensalmente será de R\$ 13.087,33 (treze mil oitenta e sete reais e trinta e três centavos) (documento SEI nº 5463668).

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento está estimada em R\$ 210.075,22 (duzentos e dez mil setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), que correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 33.90.39, PTRES 234041, Fonte de Recurso 1002000000 e Programa de Trabalho nº 10.128.5121.20YD.0001, Ação: 20YD (documento SEI nº 5471044, 5471050 e 5471051).

5.2. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho 2025NE001718 em 19 de setembro de 2025 (documento SEI nº 5471044).

VI – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A Contratada comprovou regularidade conforme consulta ao SICAF, TCU/CEIS/CNJ, CNDT/TST e CADIN, de 20 de outubro de 2025 (documentos SEI nº 5544220).

VII – DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia do presente contrato no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, sob pena de multa moratória e por fim, a rescisão contratual a contar da assinatura deste instrumento, em conformidade com a Cláusula Sétima - Da Garantia de Execução do contrato original (documento SEI nº 1134015), c/c art. 56 da Lei 8.666/93 e Item 3.1 Anexo VII – F da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/20017, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que o valor da garantia deverá corresponder a 5 % (cinco por cento) do valor total do contratado com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

7.1.1. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

7.1.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará, além do já previsto na cláusula sétima do contrato original, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber;
- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens acima.

7.1.2. SUBCLÁUSULA SEGUNDA

7.1.2.1. A garantia deverá ter validade de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, e a mesma somente será liberada pela FIOCRUZ mediante a comprovação

de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela FIOCRUZ, conforme estabelecido no Anexo VII – F da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017.

VIII – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 07/2021 (documento SEI nº Contrato 1134015), que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Brasília- DF, outubro de 2025.

Pela Contratante:

MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS
Diretora
Fiocruz/Brasília

Pela Contratada:

WAGNER MENDES BASTOS
Sócio Administrador
Climática Engenharia Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Mendes Bastos**, CPF: 004.074.078-12, IDENTIDADE: 1076173 SSP/DF, em 20/10/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **DENISE OLIVEIRA E SILVA**, Diretora, em 23/10/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5544460** e o código CRC **3037C75D**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC
Versão: 02 - maio/2024

Referência: Processo nº 25027.000148/2020-29

SEI nº 5544460